



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2014-PM-TS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dia(s) do mês de dezembro de dois mil e quatorze, o Município de TERRA SANTA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 67 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2014-PM-TS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de compra.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sitios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos sô estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0032/2014-PMTS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuizos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2014-PMTS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TERRA SANTA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Terra Santa
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 23.060.866/0001-93



TERRA SANTA-PA.23 DE DEZEMBRO DE 2014



[Signature]
 MUNICIPIO DE TERRA SANTA
 C.N.P.J. nº 11.870.266/0001-01
 CONTRATANTE

Daisy Benício da Silva Vasconcelos
 D.C S VASCONCELOS ME
 C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05
 CONTRATADO

[Signature]
 TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 C.N.P.J. nº 84.521.853/0005-71
 CONTRATADO

[Handwritten initials]



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Terra Santa e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0032/2014-PM.TS.



Empresa: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; C.N.F.J. n° 84.521.053/0005-71, estabelecida à Av. Sebastião, 1607, ALDEIA, Santarém PA, (33) 3529-2070, representada neste ato pelo Sr(a). TADEU IRMÃO DA CUNHA FERREIRA, C.P.F. n° 338.482.972-72; R.G. n° 2162037 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE			
00004	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	COMPRI-MIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
00007	ALBENDAZOL 400 MG COMPRI-MIDO MASTIGÁVEL	COMPRI-MIDO	50.000,00	0,070	3.500,00
00008	ALBENDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	COMPRI-MIDO	4.800,00	0,510	2.448,00
00009	ALEMGRONATO DE SÓDIO 10 MG	FRASCO	2.400,00	1,710	4.104,00
00012	AMITRIPTIDINA 25 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	800,00	0,320	256,00
00013	AMOXICILINA 250MG SUSP	COMPRI-MIDO	60.000,00	0,070	4.200,00
00014	AMOXILINA 50 MG/CLAVULANDO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL	UNIDADE	2.000,00	3,280	6.560,00
	50 MG + 12,5 MG/DL	FRASCO	1.000,00	1,650	1.650,00
00015	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 5	CÁPSULA	3.000,00	1,000	3.000,00
	00 MG + 125 MG				
00017	ANLÓDIPINO BESILATO DE COMPRI-MIDO 10 MG	COMPRI-MIDO			
00019	ATENOLOL 100 MG	COMPRI-MIDO	29.375,00	0,080	2.350,08
00023	BECLOMETAZONA DIFLUPROPRATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE O	FRASCO	9.000,00	0,060	540,00
	U AEROSOL 200 UG / DOSE		10,00	50,000	500,00
00024	BECLOMETAZONA DIFLUPROPRATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE O	FRASCO			
	U AEROSOL 250 UG / DOSE		10,00	90,000	900,00
00025	BECLOMETAZONA DIFLUPROPRATO DE PÓ SOLUÇÃO OU AEROSOL	FRASCO			
	50 UG / DOSE		10,00	47,000	470,00
00026	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI C/ 4 ML INJ	AMPOLA	5.000,00	5,200	26.000,00
	TÁVEL				
00027	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/ 4 ML INJE	AMPOLA	5.000,00	4,100	20.500,00
	TÁVEL				
00028	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POT.	AMPOLA	18.000,00	5,000	90.000,00
00029	BIFERIDENO CLORIDRATO DE 4 MG COMPRI-MIDO DE LIBER	COMPRI-MIDO	2.000,00	1,000	2.000,00
	ÇÃO PROLONGADA				
00030	BIFERIDENO CLORIDRATO DE 2 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	2.000,00	0,400	800,00
00031	BIFERIDENO LACTADO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	2,970	5.940,00
00032	CAPOPRIL 25 MG COMPRI-MIDO 2	COMPRI-MIDO	86.400,00	0,040	3.456,00
00033	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML KAROFÉ II	FRASCO	2.400,00	11,000	26.400,00
00034	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI-MIDO	48.000,00	0,120	5.760,00
00035	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRI-MIDO	24.000,00	0,180	4.320,00
00038	CEFALEXINA 500MS COMPRI-MIDO	UNIDADE	48.000,00	0,260	12.480,00
00039	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 50 M	VIDRO	3.000,00	4,900	14.700,00
	G/ML				
00042	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML STS	FRASCO	2.400,00	3,700	8.880,00
00046	CLORIDRATO DE FLUOXETIDINA 20mg.	COMPRI-MIDO	10.800,00	0,180	1.944,00
00047	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	1,800	3.600,00
00048	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100mg COMPRI-MIDO.	COMPRI-MIDO	2.000,00	0,550	1.100,00
00049	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25mg COMPRI-MIDO.	COMPRI-MIDO	2.000,00	0,350	700,00
00051	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASCO	1.000,00	30,000	30.000,00
00052	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UNIDADE	2.000,00	1,200	2.400,00
00053	DEXAMETASONA 4 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	5.000,00	0,900	4.500,00
00055	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2 MG/5 ML SUSPENSÃO	UNIDADE	5.000,00	1,600	8.000,00
00056	DIAXEPAN 5 MG COMP.	UNIDADE	55.000,00	0,050	3.300,00
00057	DIAXEPAN 5 MG INJ. AMP.	UNIDADE	2.400,00	0,900	2.160,00
00059	DIGOXINA 0,25 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	4.000,00	0,080	320,00
00061	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG	COMPRI-MIDO	5.600,00	0,040	224,00
00063	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRI-MIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
00064	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO OSAL	UNIDADE	1.000,00	11,500	11.500,00
00067	ESPIRONOLACTONA 100mg COMPRI-MIDO.	COMPRI-MIDO	2.184,00	0,400	873,60
00068	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI-MIDO	3.000,00	0,210	630,00
00069	ETINILESTRADIOL + LEVONEGESTREL COMP. 00,3mg+0,15m	COMPRI-MIDO	1.500,00	0,130	195,00
	V.				
00070	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP.	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
00071	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	1,980	2.376,00
00072	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRI-MIDO	120.000,00	0,250	30.000,00
00073	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	700,00	2,600	1.820,00
00074	FENOBARBITAL 40 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	5,000	5.000,00
00076	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg COMP.	COMPRI-MIDO	2.000,00	2,600	5.200,00
00077	FUROSEMIDA 40 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	5.000,00	0,060	300,00
00078	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML COLÍRIO	UNIDADE	1.000,00	8,500	8.500,00
00079	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/G POMADA OFTALM.	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
00082	GLICEROL ENEMA 120 MG/ ML	UNIDADE	500,00	9,400	4.700,00
00084	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	UNIDADE	2.000,00	0,180	360,00
00085	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UNIDADE	2.000,00	0,200	400,00
00086	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML INJ.	UNIDADE	800,00	11,500	9.200,00
00087	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRI-MIDO	4.000,00	0,420	1.680,00
00088	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG COMPRI-MIDO	COMPRI-MIDO	144.000,00	0,040	5.760,00
00089	HIDROCORTIZONA 1% CREME	TUBO	300,00	7,300	2.190,00
00093	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	2.400,00	2,400	5.760,00
00095	IPRATÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE AEROSOL	FRASCO	200,00	1,450	290,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00096	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/ML SOL. INALANTE	FRASCO	200,00	1,450	290,00
00097	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,900	9.000,00
00098	LEVODOPA 100MG + BENZERASIDA 25 ME	COMPRIMIDO	8,000,00	1,500	12.000,00
00099	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10 MG	COMPRIMIDO	8,000,00	1,400	11.200,00
00100	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.	UNIDADE	8,000,00	0,280	2.240,00
00101	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	3,000,00	1,250	3.750,00
00102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	FRASCO	3,000,00	0,970	2.910,00
00103	LIDOCAINA CLORIDRATO AEROSOL 100 MG/ML	FRASCO	800,00	110,000	88.000,00
00104	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	100,00	2,200	220,00
00105	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	12,000,00	0,450	5.400,00
00107	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UNIDADE	20,000,00	3,500	70.000,00
00111	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	1,000,00	0,800	800,00
00113	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	COMPRIMIDO	50,00	21,000	1.050,00
00115	METFORMINA CLORIDRATO DE 850-MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110,000,00	0,140	15.400,00
00116	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,310	5.580,00
00119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000,00	0,400	4.000,00
00120	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL+APLICADORES	UNIDADE	2,400,00	5,800	13.920,00
00122	METRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2,400,00	2,500	6.000,00
00124	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL+APLICADORES	UNIDADE	500,00	7,600	3.800,00
00124	NITROFUSANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	CÁPSULA	1,000,00	0,400	400,00
00128	ÓLEO MINERAL 100MG	FRASCO	2,400,00	3,100	7.440,00
00130	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	50,000,00	0,110	5.500,00
00133	PASTA D'ÁGUA (EV)	UNIDADE	1,000,00	7,300	7.300,00
00134	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	UNIDADE	1,000,00	0,080	80,00
00135	PERMETRINA 1%	UNIDADE	1,000,00	4,400	4.400,00
00136	PERMETRINA 5%	UNIDADE	1,000,00	7,900	7.900,00
00137	FILOCARFINA CLORIDRATO COLÍRIO 2%	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
00142	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG /ML SOLUÇÃO	COMPRIMIDO	2,400,00	7,200	17.280,00
00148	PROFILTIOURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	1,500,00	0,690	1.035,00
00151	RANITIDINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,260	2.600,00
00152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	15,000,00	0,800	12.000,00
00153	SINVASTINA 10 MG	UNIDADE	20,000,00	0,120	2.400,00
00155	SINVAETATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000,00	0,210	6.300,00
00158	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. COMP. 400 MG + 80	CAIXA	75,600,00	0,120	9.072,00
00159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA (40 MG+80MG)	UNIDADE	140,000,00	2,240	313.600,00
00160	SULFATO DE ANTROPINA 1% COLÍRIO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
00161	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA	FRASCO	150,00	4,700	705,00
00162	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	600,00	8,700	5.220,00
00163	SULFATO FERROSO DE 25 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	3,000,00	2,140	6.420,00
00164	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44,000,00	0,050	2.200,00
00166	TIABENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26,000,00	3,170	82.420,00
00167	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,500,00	0,200	300,00
00169	TIMOLOL MALTATO DE 0,5% COLÍRIO	FRASCO	100,00	2,600	260,00
00170	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO	FRASCO	100,00	12,900	1.290,00
00171	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 298 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO)	UNIDADE	10,800,00	0,830	8.964,00
00172	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG	COMPRIMIDO	10,800,00	0,830	8.964,00
00173	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML	FRASCO	5,800,00	4,000	23.200,00
00175	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	1,500,00	0,600	900,00
00176	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,800,00	0,780	2.184,00
00177	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000,00	0,080	800,00
00178	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000,00	1,100	3.300,00
00179	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	30,000,00	0,060	1.800,00
00181	ENALAPRIL 10 MG 30 COMP.	COMPRIMIDO	30,000,00	8,000	240.000,00
00182	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CAIXA	30,000,00	0,060	1.740,00
00184	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29,000,00	0,100	2.900,00
00185	LIDOCAINA 0,02% INJETÁVEL	COMPRIMIDO	1,600,00	2,850	4.560,00
00186	LIDOCAINA 0,02% SEM VASO CONSTRICTOR INJETÁVEL	FRASCO	30,000,00	2,850	85.500,00
00187	LOSARTANA 100 MG	AMPOLA	400,00	2,500	1.000,00
00189	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	62,000,00	0,310	19.220,00
00191	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	9,000,00	0,400	3.600,00
00192	ISODIL 5 MG	COMPRIMIDO	30,000,00	1,400	42.000,00
		COMPRIMIDO	30,000,00	0,240	7.200,00

VALOR TOTAL R\$ 1.619.725,68

Empresa: D C S VASCONCELOS ME; E.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à RUA BAJAMIN CONSTANT, CENTRO, Santarém, PA, (093) 3522-7321, representada neste ato pelo Sr(a), DAISY CRISTINA S. VASCONCELOS, C.P.F. nº 585.851.922-91.

Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	ACETAZOLAMIDA 250mg COMPRIM. - Marca.: NED QUIM	UNIDADE	1,000,00		
00003	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CP - Marca.: SOBREL	UNIDADE	1,000,00	0,150	150,00
00006	AGUA F/ INJECAO 10ML - Marca.: ISOFARMA	COMPRIMIDO	331,200,00	0,040	13.248,00
00010	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca.: UCI FARMA	UNIDADE	45,000,00	0,200	9.000,00
00011	AMIODARONA 200 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1,200,00	1,100	1.320,00
00016	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA - Marca.: FRATI	COMPRIMIDO	400,00	0,400	160,00
00018	ANLIDIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	60,000,00	0,370	22.200,00
00020	ATENOLOL 50 MG - Marca.: FRATI	COMPRIMIDO	34.560,00	0,060	2.073,60
00021	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRA TI	COMPRIMIDO	40,000,00	0,060	2.400,00
00022	AZITROMICINA 500MG COMP. - Marca.: FRATI	UNIDADE	8.640,00	6,000	51.840,00
00036	CAVERDILOL COMP. 3,125mg. - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	5,000,00	0,620	3.100,00
		COMPRIMIDO	10,800,00	0,150	1.620,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 23.060.866/0001-93



00037	CAVERDILOL COMP. 6,25mg. - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	10,800.00		
00044	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1,500.00	0,260	1.620,00
00045	CLORETO DE SÓDIO 20% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1,500.00	0,100	43,00
00050	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: PRATI	UNIDADE	1,000.00	0,150	100,00
00054	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 4 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3,000.00	1,930	300,00
00059	DICOXINA ELIXIR 0,05mg/ml. - Marca.: PRATI	FRASCO	1,200.00	0,100	300,00
00060	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SOBREAL	UNIDADE	10,000.00	10,100	12.120,00
00062	ENALAPRIL MALEATO DE 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10,800.00	1,050	10.500,00
00065	ERITROMICINA ESTEARATO DE CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,120	1.200,00
00075	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,750	15.000,00
00080	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - Marca.: GEOLAB	CAPSULA	6,000.00	0,320	1.920,00
00090	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - Marca.: SOBREAL	COMPRIMIDO	2,000.00	0,050	100,00
		UNIDADE	1,800.00	2,650	4.770,00
00092	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2,400.00		
00094	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30,000.00	0,120	288,00
00106	LORATADINA 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8,000.00	0,150	4.500,00
00108	LOSARTONA POTÁSSICA 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	270,000.00	0,080	640,00
00109	MEBENDAZOL COMP. 100 MG - Marca.: SOBREAL	COMPRIMIDO	11,000.00	0,130	35.100,00
00110	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML - Marca.: SOBREAL	UNIDADE	11,000.00	0,040	660,00
		FRASCO	11,000.00	1,050	11.550,00
00114	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40,000.00	0,110	4.400,00
00117	METROCILOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJE TÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	5,000.00	0,320	1.600,00
00118	METROCILOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	3,000.00	1,100	3.300,00
00121	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	260,000.00	0,120	31.200,00
00123	MICONAZOL NITRATO 2% CREME - Marca.: PRATI	UNIDADE	2,000.00	2,350	4.700,00
00125	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI - Marca.: PRATI	UNIDADE	500.00	2,550	1.275,00
00131	PARACETAMOL 500MG COMP. - Marca.: PRATI	UNIDADE	25,000.00	0,080	2.000,00
00132	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML - Marca.: SOBREAL	FRASCO	20,000.00	0,800	16.000,00
00143	PREDNISONA 20MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30,000.00	0,200	6.000,00
00144	PREDNISONA 3 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110	3.300,00
00145	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30,000.00	0,200	6.000,00
00146	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: PRATI	FRASCO	24,600.00	0,110	2.706,00
00147	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,500.00	3,900	5.850,00
00150	PROPANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,040	800,00
00154	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	30,000.00	0,140	4.200,00
00156	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO IODADA (FN) - Marca.: SOBREAL	UNIDADE	2,000.00	2,450	4.900,00
00157	SULFADIASINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: SOBREAL	COMPRIMIDO	1,000.00	0,220	220,00
00165	TIABENDAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: UCI FARMA	UNIDADE	2,200.00	18,000	39.600,00
00180	DIPIRONA COMPRIMIDOS - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25,000.00	0,120	3.000,00
00183	COMPLEXO B INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1,800.00	1,200	2.160,00
00193	NIFEDIPINO 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,320	3.600,00
				VALOR TOTAL R\$	344.960,60

TERRA SANTA-PA.23 DE DEZEMBRO DE 2014

MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
 C.N.P.J. nº 11.870.266/0001-01
 CONTRATANTE

Daisy Vasconcelos da Silva Vasconcelos
 D.C.S. VASCONCELOS ME
 C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05
 CONTRATADO

[Assinatura]
 TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 C.N.P.J. nº 84.537.053/0008-71
 CONTRATADO